



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, Estado de Minas

Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a empresa **AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.774.904/0001-86, sediada na Estrada Miguel Antônio de Moraes, s/n Bairro Pessegueiro, Itajubá-MG, CEP: 37.500-180, neste ato representada por seu representante legal **FÁBIO CARVALHO DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador do RG M-9.211.281 SSP/MG e CPF: 041.239.686-60, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2019, celebrado no dia 13/08/2019, através do Processo Licitatório nº 113/2019, pregão nº 063/2019, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a cláusula décima terceira (Da Vigência), por tratar-se de prestação de serviço de natureza contínua, tudo de conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A partir da assinatura deste Termo a vigência do contrato fica prorrogada até o dia 11/08/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pelo período prorrogado de 12 (doze) meses, a Contratante pagará à Contratada o valor estimado de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas avençadas no contrato permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 10 de agosto de 2020.

**EDSON JOSÉ FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO CARVALHO DE CASTRO
AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP**

TESTEMUNHAS:

FRANKLIN ALVES
CPF: 046.013.496-56

ELIZANDRA AP. DE M. MOREIRA
CPF: 100.217.696-48

